

Publicada no D.O.U. de 31/07/91

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 113, DE 28 DE JUNHO DE 1991

(Revogada pela [Resolução Normativa CFA nº 139](#), de 19 de junho de 1993)

Aprova normas eleitorais para a Autarquia
Conselho Federal de Administração.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, tendo em vista a decisão do Plenário na 31ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Baixar a instrução Normativa CFA nº 4, desta data, que REGULA O PROCESSO ELEITORAL DA AUTARQUIA CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Incumbe aos Conselhos Regionais de Administração dar ampla divulgação das normas eleitorais, inclusive mantendo-as à disposição dos interessados nas sedes dos CRA e de suas Delegacias.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a [Resolução Normativa 103](#), de 15 de junho de 1990.

Adm. Gilmar Camargo de Almeida
Presidente
Regº CRA/MG nº 5285